



EDITAL Nº 01/2025

REOPÇÃO DE CURSO- LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

A Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FeMASS, subordinada à Secretaria Adjunta de Ensino Superior, sediada na Rua Aloísio da Silva Gomes, 50, na Cidade de Macaé, torna público o **Edital de Reopção de Curso**, destinado aos candidatos classificados e não convocados, participantes do Processo Seletivo previsto no Edital nº 08/2024 e seguirá os seguintes critérios:

1. DO CRITÉRIO

1.1 Poderão inscrever-se no Processo de Reopção para o Curso de Licenciatura em Matemática - 1º semestre os classificados dos cursos de Administração, Engenharia de Produção e Sistemas de Informação que não foram contemplados dentro das vagas oferecidas ao curso pretendido.

1.2 Os candidatos classificados que optarem pela Reopção de Curso deixarão de concorrer às vagas previstas, no Edital nº 08/2024, cuja convocação para o 2º semestre de 2025 dar-se-á no dia 27 de maio de 2025.

2. DAS VAGAS

2.1 O preenchimento das 30 (trinta) vagas para o primeiro semestre do Curso de Licenciatura em Matemática respeitará a rigorosa ordem de classificação do Processo Seletivo, conforme normas estabelecidas no Edital Nº 08/2024.

3. DO SISTEMA DE COTAS-VAGAS RESERVADAS

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, que dispõem sobre o sistema de cotas, 50% (cinquenta por cento) do total de vagas, por curso, serão reservadas, conforme descrição a seguir e quadro de vagas disposto no item 3.1:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, sendo 80% desse total destinados aos candidatos afrodescendentes.

b) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos de ensino médio da rede pública de ensino;

c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

3.1.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:

a) negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;

b) estudante oriundo de ensino médio da rede pública de ensino – aquele que tiver cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;

c) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº



7853/1989, 13146/2015 e 14624/2023 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentem a condição da PcD;

d) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3.1.2 A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, instituirá uma Comissão para aferir a condição autodeclarada, pelos candidatos às vagas reservadas.

§ 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

§ 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 4º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas- filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência da certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

§ 5º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas - escola pública, a validação será efetivada com base na conferência do Histórico Escolar.

3.1.2.1 Os candidatos inscritos pelo sistema de vagas reservadas poderão ser convocados para se apresentar para a Comissão de Validação da Autodeclaração, com apresentação de documento, se necessário, desde que o número de candidatos seja superior ao número de vagas.



4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO

4.1 A distribuição de vagas por forma de ingresso dar-se-á da seguinte forma:

| Reservadas | | | Não reservadas | |
|---------------------------------|----------------|--|----------------|--------------------|
| Negros, Indígenas e Quilombolas | Escola pública | PcD/ Filhos de militares e agentes penitenciários falecidos em serviço | ENEM | Ampla concorrência |
| 1º sem. 08 | 1º sem. 06 | 1º sem. 02 | 1º sem. 07 | 1º sem. 07 |

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 As VAGAS serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos critérios dos inscritos, observando o Resultado Final do Edital nº 08/2024.

5.2 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, aquelas remanescentes serão oferecidas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

5.3 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS às pessoas com deficiência e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, aquelas remanescentes serão oferecidas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

5.4 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, aquelas remanescentes serão oferecidas aos de ampla concorrência.

5.5 No caso de não preenchimento das VAGAS destinadas aos candidatos inscritos pelo critério ENEM, aquelas remanescentes serão oferecidas aos de ampla concorrência.

5.6 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS e de AMPLA CONCORRÊNCIA, as vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos classificados pelo critério ENEM.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 O(A) interessado(a) deverá formalizar sua inscrição, gratuitamente, na secretaria da FeMASS, no período de 14 a 26 de fevereiro de 2025, no horário das 16 às 19 horas.



6.2 O(A) interessado(a) deverá preencher adequadamente o Anexo I e entregá-lo com uma cópia de um documento de identificação.

7. DO RESULTADO E MATRÍCULA

7.1 O resultado será divulgado no dia 27 de fevereiro de 2025, no site da FeMASS, a partir das 14 horas.

7.2 A matrícula dos candidatos convocados deverá ser realizada, no dia 10 de março de 2025, na secretaria da FeMASS, das 15 às 19 horas, com a apresentação dos documentos a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) Certificação de conclusão do Ensino Médio emitida pelo órgão competente;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante do resultado do ENEM emitido pelo site do INEP, para os candidatos beneficiários do exame;

Macaé, 14 de fevereiro de 2025.

FeMASS



ANEXO I

À Secretaria

Protocolo nº: _____

| | |
|---|-------------------|
| Nome: | Nº de CPF: |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | Telefone (s): |
| Curso inscrito: () ADM () EP () SI e-mail: | |

Venho requerer: Inscrição para Reopção de Curso- Licenciatura em Matemática

Macaé, _____ de fevereiro de 2025.


Requerente

Funcionário(a)

Parecer: () Deferido () Indeferido

Macaé, ____/____/____

Responsável

| | | |
|---|--|-------------------------|
|  | FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS | Protocolo nº. _____ |
| Nome do(a) candidato (a) _____ | | |
| Referente à REOPÇÃO DE CURSO- LICENCIATURA EM MATEMÁTICA | | |
| Macaé, ____/____/____ | | |
| | | _____ Funcionário(a) |